



PROCESSO Nº 042/2018

CONVITE Nº 008/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, PARA O TRÂNSITO ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS EM ERECHIM (UFFS) E GETÚLIO VARGAS (IDEAU).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **29 de junho de 2018, às 09:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes com objetivo de obter melhor proposta de preço para prestação dos serviços de transporte de passageiros especificados neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para aquisição de até 20 (vinte) vagas em veículo(s) de transporte de passageiros, com a disponibilização de veículo(s) e motorista(s) habilitado(s) para a realização de viagens de segundas à sextas-feiras, durante os meses do período escolar, a serem disponibilizadas no trajeto ERECHIM (VIADUTO RUBEM BERTA), ERECHIM (UFFS), GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS III), GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS II), GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS I), ERECHIM (UFFS) e ERECHIM (VIADUTO RUBEM BERTA), conforme especificações de horários e pontos de partida, parada e retorno abaixo discriminados:

* SAÍDA DE ERECHIM (VIADUTO RUBEM BERTA) AS 18H30MIN, 1ª PARADA ERECHIM (UFFS) ANTES DAS 18H45MIN, 2ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS III) ANTES DAS 19H10MIN, 3ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS II) ANTES DAS 19H10MIN, 4ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS I) ANTES DAS 19H10MIN.

* RETORNO DE GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS I) AS 22H30MIN, 1ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS II), 2ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS III), 3ª PARADA ERECHIM (UFFS), 4ª PARADA ERECHIM (VIADUTO RUBEM BERTA) ANTES DAS 23H20MIN.



2.2. O(s) veículo(s) deverá(ão) estar em excelente estado de conservação, e deverão possuir capacidade mínima de vagas exigidas (individualmente ou no somatório), equipados com todos equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, e deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motorista(s) habilitado(s) para a execução do serviço com CNH na categoria mínima exigida.

2.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, previstos ou não no presente Edital.

2.4. No caso de necessidade de manutenção ou reparos, em casos fortuitos ou de força maior, apresentar veículos substitutos nas mesmas condições previstas e arcar com tais despesas.

2.5. A presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

3. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

3.1. Serão considerados excessivos, acarretando desclassificação da proposta os preços superiores ao “Preço Orçado” (PO), conforme segue:

* R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS) MENSAIS.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

I – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

- Documentação
- Município de Barra do Rio Azul
- Convite nº 008/2018
- Nome completo da licitante (razão social)

II – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

- Proposta de Preços
- Município de Barra do Rio Azul
- Convite nº 008/2018
- Nome completo da licitante (razão social)

4.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados, em



idioma português, datilografados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3. Os documentos exigidos nos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta de Preços, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do município.

4.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como as que apresentarem preços vis ou excessivos.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5. DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de quitação com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP – caso se enquadre (se não apresentar tal declaração não poderá usar os benefícios da lei complementar 123/2006).

OBSERVAÇÕES:

Obs. 1. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentação na abertura de envelope nº 01, para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos por fax.

Obs. 2. Se alguma das certidões emitidas via Internet apresentarem dúvidas quanto sua clareza, a Comissão Permanente interromperá a reunião e verificará a veracidade das



mesmas.

6. DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta de preços para atendimento do item objeto do certame, indicando o preço global mensal e o preço mensal por vaga disponibilizada.

b) As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, **SOMENTE DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**.

c) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para entrega e abertura dos envelopes. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias.

d) Outros esclarecimentos que o proponente julgar importante.

OBSERVAÇÕES:

Obs. 1. A presente licitação é do tipo Menor Preço Global Mensal, contudo, as licitantes quando da formulação de suas propostas, deverão informar o valor global mensal e o valor unitário por vaga disponibilizada, isto para o caso de o Município contratar um número inferior ou superior ao inicialmente previsto.

Obs. 2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com material, pessoal, equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, leis sociais e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Edital.

Obs. 3. Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se tais as que contiverem preços vis ou excessivos.

Obs. 4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

Obs. 5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global mensal superior ao valor constante do Anexo I – Termo de Referência.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;



II - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - Classificação de propostas;

V - Deliberação pela autoridade competente.

7.2. A abertura dos envelopes, "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente e pela Comissão.

7.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.6. No julgamento das propostas, o Município de Barra do Rio Azul deverá levar em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

7.7. O julgamento das propostas deverá ser objetivo devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

7.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Barra do Rio Azul poderá fixar aos licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

7.9. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Barra do Rio Azul os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



7.10. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.11. No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado sorteio, com a convocação prévia dos participantes.

8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

8.1. Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo a que se vincula o presente Edital.

8.2. No ato de assinatura do Contrato Administrativo a licitante vencedora deverá apresentar os documentos abaixo elencaos, sob pena de decair seu direito à contratação:

a) Documentação do(s) veículo(s) para o cumprimento do objeto deste edital, o(s) qual(is) não poderá exceder a 10 (dez) anos da data de fabricação.

b) Veículo(s) com capacidade mínima de 8 (oito) passageiros e que, individualmente ou no somatório de vagas, atinjam a quantidade de vagas solicitadas pelo Município;

c) Cópia da carteira de identidade e da(s) CNH(s) do(s) motorista(s), que comprove idade superior a 21 anos;

d) Prova do vínculo entre o(s) motorista(s) e o licitante vencedor.

8.3. Eventuais multas/penalidades aplicadas, por ocasião da prestação de serviços ora contratados, no período de vigência do Contrato Administrativo a que se vincula este Edital, serão suportadas INTEGRALMENTE pela licitante vencedora.

8.4. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.4.1. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a licitante vencedora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

8.5. O contrato, após decorridos 12 (doze) meses de vigência, e, sendo prorrogado, poderá ser reajustado pelo índice IGPM/FGV, acumulado no período.

9. DO PAGAMENTO



9.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura, por meio de depósito bancário na conta da licitante vencedora, ou pagamento de boleto bancário por esta emitido/autorizado.

9.2. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do certame, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao proponente enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, somente serão realizados pagamentos nos meses/períodos em que houver a prestação dos serviços, de modo que, em não havendo a prestação dos serviços, não haverá pagamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2031	Manutenção do Ensino Médio e Superior
339039000000(141)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou renovação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.

II - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recursos hierárquicos;

III - pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 02 dias úteis da intimação do ato.



11.2. O recurso e o pedido de reconsideração, interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

12. DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação modalidade Convite serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, localizada na Rua das Rosas, nº 268, centro, Município de Barra do Rio Azul/RS.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Barra do Rio Azul poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

13.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município de Barra do Rio Azul, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94.

13.3. Somente poderão participar do presente certame Pessoas Jurídicas que possuam e apresentem toda a documentação nos termos do presente Edital e seus anexos.

13.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

Barra do Rio Azul, RS, 21 de junho de 2018.

Marcelo Arruda
Prefeito Municipal



RECIBO DE ENTREGA PROCESSO DE LICITAÇÃO
(Edital e Minuta)

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 008/2018.
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21.06.2018
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29.06.2018.
HORARIO: 09:00 HORAS.

Declaramos que recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impostas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

_____, ____ de _____ de 2018.
Local Data

Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 042/2018

CONVITE Nº 008/2018

1. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para aquisição de até 20 (vinte) vagas em veículo(s) de transporte de passageiros, com a disponibilização de veículo(s) e motorista(s) habilitado(s) para a realização de viagens de segundas à sextas-feiras, durante os meses do período escolar, a serem disponibilizadas no trajeto ERECHIM (VIADUTO RUBEM BERTA), ERECHIM (UFFS), GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS III), GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS II), GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS I), ERECHIM (UFFS) e ERECHIM (VIADUTO RUBEM BERTA), conforme especificações de horários e pontos de partida, parada e retorno discriminados no item 3, descrição mínima dos serviços:

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços se faz necessária para possibilitar e facilitar o transporte de escolares do Município de Barra do Rio Azul, no trânsito entre as instituições de ensino localizadas em Erechim e Getúlio Vargas.

O Município fará o transporte desde Barra do Rio Azul até a 1ª Parada na cidade de Erechim, localizada ao lado do Viaduto Rubem Berta, local em que os alunos farão baldeamento para o(s) veículo(s) do licitante vencedor.

Ao final da jornada de estudos dos alunos, os mesmos serão transportados pelo licitante vencedor até o local da 1ª Parada na cidade de Erechim, localizada ao lado do Viaduto Rubem Berta, local em que os alunos farão baldeamento para o(s) veículo(s) do Município, ou por este indicado(s), objetivando o retorno ao Município de Barra do Rio Azul.

3. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, PARA O TRÂNSITO ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS EM ERECHIM (UFFS) E GETÚLIO VARGAS (IDEAU), CONFORME SEGUE:

** SAÍDA DE ERECHIM (VIADUTO RUBEM BERTA) AS 18H30MIN, 1ª PARADA ERECHIM (UFFS) ANTES DAS 18H45MIN, 2ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS III) ANTES DAS 19H10MIN, 3ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS II) ANTES DAS 19H10MIN, 4ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS I) ANTES DAS 19H10MIN.*



** RETORNO DE GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS I) AS 22H30MIN, 1ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS II), 2ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS III), 3ª PARADA ERECHIM (UFFS), 4ª PARADA ERECHIM (VIADUTO RUBEM BERTA) ANTES DAS 23H20MIN.*

O(s) veículo(s) deverá(ão) estar em excelente estado de conservação, e deverão possuir capacidade mínima de vagas exigidas, equipados com todos equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, e deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motorista(s) habilitado(s) para a execução do serviço com CNH na categoria mínima exigida.

Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, previstos ou não no presente Edital.

No caso de necessidade de manutenção ou reparos, em casos fortuitos ou de força maior, apresentar veículos substitutos nas mesmas condições previstas e arcar com tais despesas.

A presente licitação deve ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, contudo devem ser registrados os valores mensais por vaga disponibilizada.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O preço orçado para a realização dos serviços é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



PROCESSO Nº 042/2018

CONVITE Nº 008/2018

MODELO DE PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL - RS

SETOR DE LICITAÇÕES

01 - Razão Social da Empresa Proponente:

02 - CNPJ:

03 - Endereço: – Rua: Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...

04 - Fone: () Fax: () E-Mail:

05 - Nome para contato:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação, Convite Nº 008/2018.

Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;

b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	20	un	Vaga em veículo(s) de transporte de passageiros, com a disponibilização de veículo(s) e motorista(s) habilitado(s) para a realização de viagens de segundas à sextas-feiras, durante os meses do período escolar, a serem disponibilizadas no trajeto ERECHIM (VIADUTO RUBEM BERTA), ERECHIM (UFFS), GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS III), GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS II), GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS I), GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS II), GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS III), ERECHIM (UFFS) e ERECHIM (VIADUTO RUBEM BERTA), conforme		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



			especificações de horários e pontos de partida, parada e retorno discriminados no Edital do Convite n.º 008/2018.		
VALOR GLOBAL MENSAL R\$					

_____, ____ de junho de 2018.

Carimbo

Assinatura _____

Nome: CPF:



PROCESSO Nº 042/2017

CONVITE Nº 008/2018

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL E TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, PARA O TRÂNSITO ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS EM ERECHIM (UFFS) E GETÚLIO VARGAS (IDEAU).

Contrato que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001—92 e esta através do Prefeito Municipal Sr. Marcelo Arruda, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado(qualificar), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, decorrente da Licitação Modalidade Convite nº 008/2018 e regido pela Constituição Federal, artigos 30, inciso V, c/c artigo 175, “caput”; Lei Orgânica Municipal, art. 73, incisos IX e XII; Lei Municipal nº 032 de 07 de junho de 1993 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS VALORES

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para aquisição de até 20 (vinte) vagas em veículo(s) de transporte de passageiros, com a disponibilização de veículo(s) e motorista(s) habilitado(s) para a realização de viagens de segundas à sextas-feiras, durante os meses do período escolar, a serem disponibilizadas no trajeto ERECHIM (VIADUTO RUBEM BERTA), ERECHIM (UFFS), GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS III), GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS II), GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS I), ERECHIM (UFFS) e ERECHIM (VIADUTO RUBEM BERTA), conforme especificações de horários e pontos de partida, parada e retorno abaixo discriminados:

* SAÍDA DE ERECHIM (VIADUTO RUBEM BERTA) AS 18H30MIN, 1ª PARADA ERECHIM (UFFS) ANTES DAS 18H45MIN, 2ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS III) ANTES DAS 19H10MIN, 3ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS II) ANTES DAS 19H10MIN, 4ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS I) ANTES DAS 19H10MIN.

* RETORNO DE GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS I) AS 22H30MIN, 1ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS II), 2ª PARADA GETÚLIO VARGAS (IDEAU – CÂMPUS III), 3ª PARADA ERECHIM (UFFS), 4ª PARADA ERECHIM (VIADUTO RUBEM BERTA) ANTES DAS 23H20MIN.

1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo(s) em excelente estado de conservação, que deverão possuir capacidade mínima de vagas exigidas, equipados com todos equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, e deverá conter todos os itens de segurança



exigidos pelo CONTRAN, com motorista(s) habilitado(s) para a execução do serviço com CNH na categoria mínima exigida.

1.3. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, previstos ou não no presente Edital.

1.4. No caso de necessidade de manutenção ou reparos, em casos fortuitos ou de força maior, apresentar veículos substitutos nas mesmas condições previstas e arcar com tais despesas.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Contratação dos Serviços de Transporte Coletivo Escolar, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, facultado ao Poder Público Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias que anteceder a data do vencimento, recusar a prorrogação, conforme norma dispositiva da lei, sendo de natureza pessoal e de caráter intransferível, podendo a execução dos serviços ser realizada por preposto devidamente registrado nos moldes da legislação trabalhista e habilitado para a condução do veículo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas resultantes da presente licitação serão atendidas inicialmente, pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

06 *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO*
2031 *Manutenção do Ensino Médio e Superior*
339039000000(141) *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviços de transporte o valor mensal de R\$(.....) por vaga disponibilizada, totalizando o valor mensal de até R\$ (.....) referente ao total de 20 vagas disponibilizadas.

4.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura, por meio de depósito bancário na conta da licitante vencedora, ou pagamento de boleto bancário por esta emitido/autorizado.

4.3. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do certame, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao proponente enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, somente serão realizados pagamentos nos meses/períodos em que houver a prestação dos serviços, de modo que, em não havendo a prestação dos serviços, não haverá pagamento.

CLAUSULA QUINTA –DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE



5.1. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do presente Contrato Administrativo.

5.2. Eventuais multas/penalidades aplicadas, por ocasião da prestação de serviços ora contratados, no período de vigência do presente Contrato Administrativo, serão suportadas INTEGRALMENTE pela CONTRATADA.

5.3. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.4. O presente contrato, após decorridos 12 (doze) meses de vigência, e, sendo prorrogado, poderá ser reajustado pelo índice IGPM/FGV, acumulado no período.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

6.1.2. Cumprir os horários e roteiros fixados pelo Município;

6.1.3. Prestar os serviços de transporte de acordo com a demanda e a necessidade do Município;

6.1.4. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município e a terceiros por sua culpa ou dolo;

6.1.5. Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

6.1.6. Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;

6.1.7. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

6.1.8. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

6.1.9. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida, inclusive, os motoristas, submeter-se ao curso de especialização obrigatória para transporte de escolares, realizado pelo DETRAN;

6.1.10. Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito;

6.1.11. Fornecer no ato da assinatura do presente contrato e depois, no início de cada semestre letivo, **Laudo de Vistoria do Veículo Escolar** a ser usado nos serviços, devendo o mesmo ser realizado nos pontos autorizados pelo Detran, bem como, apresentar documento comprovando a propriedade do veículo e/ou documentação referente à eventual arrendamento do mesmo;

6.1.12. Realizar os serviços com veículo apresentado na contratação ou com outro igual ou melhor do que o inicialmente proposto.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Em caso de inadimplemento, o Contratado sofrerá as sanções especificadas no art. 86, §1º, §2º e §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo nº 87, inciso 1 e IV, §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que a multa será de 10% sobre o valor da



contratação.

CLAUSULA NONA - DA RESCISAO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. Constituirão, ainda, motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

9.2.1. Manifesta deficiência do serviço;

9.2.2. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

9.2.3. Falta grave a Juízo do Município;

9.2.4. Falência ou insolvência;

9.2.5. Não der início às atividades no prazo previsto.

9.3. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a licitante vencedora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA assume, como decorrência do presente contrato, a obrigatoriedade da conservação adequada de seus veículos, em conformidade com os dispositivos da legislação concernente à matéria, bem como em relação às condições e requisitos postos no procedimento licitatório modalidade Convite nº 008/2018, incidindo em rescisão contratual a troca do veículo arrolado no processo licitatório para consecução dos serviços, salvo autorização expressa do Município.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Ficam incluídas as alterações contratuais todas as especificadas dentro da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu art. 65.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimirem questões resultantes ou relativas a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, .. de de 2018.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
Contratante.

.....,
Contratado(a).